



Proc. Administrativo 2.096/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 24/04/2025 às 14:05:43

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, SMS

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054.

Prezado Senhor José Benedito de Andrade - SMS

Segue o pedido de termo aditivo referente ao Pregão Eletrônico nº016/2024 - Ata de Registro de Preços nº054/2024 de acordo com o pedido da empresa, presente no Protocolo 118/2025 - Aditivo de Reajuste / Reequilíbrio de Contrato ().

Fico no aguardo do deferimento para dar continuidade no processo.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

Ata_de_registro_de_precos_n_054_2024_Pregao_eletronico_n_016_2024_MCW_ASSINADO.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D720-FB86-712C-CDA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 24/04/2025 16:22:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D720-FB86-712C-CDA7>

Proc. Administrativo 59- 1.748/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2024 às 11:19:03

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

Produtos Hospitalares 2024

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_de_registro_de_precos_n_054_2024_Pregao_eletronico_n_016_2024_MCW.pdf

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 12/07/2024, integrante do Processo Administrativo nº 53/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com endereço KM 109 BR 287, CEP 96880000, representada por AUGUSTO, Carteira de identidade nº 8104848109, inscrito no CPF nº 036.915.060-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESADOTAÇÃO FONTE 160606.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.36.00.0030388106.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00303114506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00303147706.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00495161506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00495

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pelas portarias nº 085-086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando esse discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

RIO BOM, 15 de julho de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 089	0,40	Total: 2.400,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORTOM	Modelo: ORTOM	
Descrição: ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10cmX1,8m – Atadura, tipo crepom, dimensões:10 cm, embalagem individual em repouso. Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, não estéril fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Com densidade de 13 fios/cm2. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Rolo com 1,80m.				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,40			Total Item: 2.400,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 132	0,69	Total: 3.450,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	

Assinado por: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D16-CB04-10C7-1E7F e informe o código 0D16-CB04-10C7-1E7F



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS. Tipo de equipo:de infusão, material:pvc cristal, comprimento:mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta:bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta:mín.150 ml, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo.

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,69** Total Item: 3.450,00

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 073 1,26 **Total: 756,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: COPERTINA Modelo: COPERTINA

Descrição: FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA BRANCA 25cmx10m – Confeccionada com substrato de não tecido e adesivo acrílico hipoalergênico. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 1,26** Total Item: 756,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.606,00

Assinado por 5 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LUIZ FERNANDO DA SILVA ALBUQUERQUE WEIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D16-CB04-10C7-1E7F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D16-CB04-10C7-1E7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 15/07/2024 13:52:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 15/07/2024 14:03:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 15/07/2024 16:21:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 16/07/2024 08:26:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO HENRIQUE WEIS (CPF 036.XXX.XXX-03) em 19/07/2024 13:45:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0D16-CB04-10C7-1E7F>

Protocolo 118/2025

De: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/03/2025 às 09:06:09

Setores (CC):

SEMTI-LICIT

Prezados,

Segue, em anexo, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

Anexos:

380124_13_03_24_EQUIPO_INJ_LAT_MACRO_GTS_LS_DESCARPACK.pdf

416613_27_01_25_EQUIPO_INJ_LAT_MACRO_GTS_LS_DESCARPACK.pdf

REEQUILIBRIO_MUNICIPIO_DE_RIO_BOM_EQUIPO_INJETOR_LAT_MACRO_GTS_LS.pdf

Identificação do emitente DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA R. DR. LEOBERTO LEAL Nº: 1150 CENTRO ILHOTA - SC CEP: 88320-000 Fone: (00)113649-5555		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 380124 SÉRIE: 2 FOLHA: 1/ 1	 CHAVE DE ACESSO 4224 0301 0574 2800 0214 5500 2000 3801 2414 7554 6345 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA P/REV.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342240067303850 13/03/2024 16:14:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255460058	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 01.057.428/0002-14

DESTINATÁRIO/ REMETENTE		CNPJ/CPF 94.389.400/0001-84		DATA DA EMISSÃO 13/03/2024	
NOME/ RAZÃO SOCIAL MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		BAIRRO INDUSTRIAL		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 13/03/2024	
ENDEREÇO ROD RSC 287, SN, SN - KM 109+500		CEP 96880-000		HORA DA ENTRADA/SAÍDA 14:19	
MUNICÍPIO VERA CRUZ		FONE/ FAX (05)13740-1450	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1560029886	

FATURA/ DUPLICATA		FORMA DE PAGAMENTO Pagamento a prazo		NÚMERO DA FATURA 2000380124	VALOR ORIGINAL 52.577,00	VALOR DE DESCONTO 0,0	VALOR LÍQUIDO 52.577,00	
NÚMERO ORDEM 001	VENCIMENTO 12/04/2024	VALOR 18.043,67	NÚMERO ORDEM 002	VENCIMENTO 27/04/2024	VALOR 17.266,67	NÚMERO ORDEM 003	VENCIMENTO 12/05/2024	VALOR 17.266,66

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 52.577,00		VALOR DO ICMS 6.122,48	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 51.800,00	
VALOR DO FRETE 777,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 52.577,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME/ RAZÃO SOCIAL MENGUE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI		FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/ CPF 10.700.543/0001-75	
ENDEREÇO ROD. SC 410 N 3190 - SALA 02 - KM 15		MUNICÍPIO CANELINHA		UF SC		INSCRIÇÃO ESTADUAL 255827318			
QUANTIDADE 201	ESPÉCIE VOLUME	MARCA DESCARPACK	NÚMERO S/N		PESO BRUTO 2.530,000		PESO LÍQUIDO 2.210,000		

CODPROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/ SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	B.CALC ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI
0410201	EQUIPO MACROG SLIP FILT E INJ DESCARPACK CX500UNID	90189010	600	6102	UN	100.000,0000	0,4950	49.500,00	0,00	50.242,50	6.029,10	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
0362201	CATETER IV DISP DE SEG 16G DESCARPACK CX2000UN	90183926	100	6102	UN	2.000,0000	1,1500	2.300,00	0,00	2.334,50	93,38	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COBRANCA DE FRETE PARCIAL REFERENTE A 1,5% DO VALOR DA NOTA * SUSPENCAO DE ST NOS TERMOS DO AR T. 104,LIVRO III, PARAGRAFO UNICO DO RICMS/RS-STÁ CRUZ DO SUL 29/06/11 Pedido de venda : 5925 96. Cubagem : 17.98078 Para condicoes de pagamento A Vista, a Nota Fiscal sera cancelada au tomativamente apos seu vencimento, sendo necessario realizar um novo Pedido/Orcamento. BOLETO BANCARIO SEGUE ANEXO A NOTA FISCAL.	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

AMBIENTE DE PRODUÇÃO - Credenciado a emitir NFe. Consulte a validade no site da Secretaria da Fazenda.

RECEBEMOS DE DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 380124 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	

Identificação do emitente

DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA
R. DR. LEOBERTO LEAL
Nº: 1150
CENTRO
ILHOTA - SC
CEP: 88320-000
Fone: (00)113649-5555

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº: 416613
SÉRIE: 2
FOLHA: 1/ 2



CHAVE DE ACESSO
4225 0101 0574 2800 0214 5500 2000 4166 1316 9113 1304

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REVENDA P/REV./ VENDA PRODUCAO/ REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242250032270209 27/01/2025 16:37:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL
255460058

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
01.057.428/0002-14

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/ RAZÃO SOCIAL
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF
94.389.400/0001-84

DATA DA EMISSÃO
27/01/2025

ENDEREÇO
ROD RSC 287, SN, SN - KM 109+500

BAIRRO
INDUSTRIAL

CEP
96880-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
27/01/2025

MUNICÍPIO
VERA CRUZ

FONE/ FAX
(05)13740-1450

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1560029886

HORA DA ENTRADA/SAÍDA
16:09

FATURA/ DUPLICATA

FORMA DE PAGAMENTO
Pagamento a prazo

NÚMERO DA FATURA
2000416613

VALOR ORIGINAL
170.381,23

VALOR DE DESCONTO
0,0

VALOR LÍQUIDO
170.381,23

NÚMERO ORDEM
001

VENCIMENTO
26/02/2025

VALOR
56.793,74

NÚMERO ORDEM
002

VENCIMENTO
13/03/2025

VALOR
56.793,74

NÚMERO ORDEM
003

VENCIMENTO
28/03/2025

VALOR
56.793,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
168.570,00

VALOR DO ICMS
11.675,60

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS ST
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
168.570,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS
0,00

VALOR TOTAL DO IPI
1.811,23

VALOR TOTAL DA NOTA
170.381,23

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/ RAZÃO SOCIAL
RETIRA - SC

FRETE POR CONTA
1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/ CPF
01.057.428/0002-14

ENDEREÇO
RUA LEOBERTO LEAL, 1150

MUNICÍPIO
ILHOTA

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
255460058

QUANTIDADE
511

ESPÉCIE
VOLUME

MARCA
DESCARPACK

NÚMERO
S/N

PESO BRUTO
5.346,162

PESO LÍQUIDO
4.919,060

CODPROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/ SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	B.CALC ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI
0353201	AGULHA DESC EST 25 X 0,70 MM DESCARPACK CX100CT	90183219	100	6102	CR	1.000,0000	5.5000	5.500,00	0,00	5.500,00	220,00	0,00	0,00	440,00	4,00	8,00
0353601	AGULHA DESC EST 40 X 1,20 MM DESCARPACK CX100CT	90183219	100	6102	CR	700,0000	5.8000	4.060,00	0,00	4.060,00	162,40	0,00	0,00	324,80	4,00	8,00
0362301	CATETER IV DISP DE SEG 18G DESCARPACK CX2000UN	90183926	100	6102	UN	4.000,0000	1,6500	6.600,00	0,00	6.600,00	264,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
0160201	CAIXA COLETORA NR 7 PERFURANTE/CORTANTE	48191000	000	6101	UN	1.000,0000	3,1000	3.100,00	0,00	3.100,00	372,00	0,00	0,00	465,00	12,00	15,00
0414301	EQUIPO MACROG LOCK FILT E INJ PLAST DESCARPACK CX500UNID	90189010	600	6102	UN	20.000,0000	0,7500	15.000,00	0,00	15.000,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
0740201	LAMINA BISTURI CARBONO N11 CX5000UN DESCARPACK	90189029	100	6102	UN	10.000,0000	0,1900	1.900,00	0,00	1.900,00	76,00	0,00	0,00	98,80	4,00	5,20
0530401	LUVA PROC NAO CIRURG COM PO G DESCARPACK CX20CT	40151200	100	6102	CR	1.000,0000	18,5000	18.500,00	0,00	18.500,00	740,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
0530201	LUVA PROC NAO CIRURG COM PO P DESCARPACK CX20CT	40151200	100	6102	CR	2.000,0000	18,5000	37.000,00	0,00	37.000,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
0530101	LUVA PROC NAO CIRURG COM PO PP DESCARPACK CX20CT	40151200	100	6102	CR	1.000,0000	18,5000	18.500,00	0,00	18.500,00	740,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
0541301	LUVA VINIL SEM PO G TRANSP DESCARPACK CX20CT	39262000	100	6102	CR	500,0000	9,9000	4.950,00	0,00	4.950,00	198,00	0,00	0,00	160,88	4,00	3,25
0541101	LUVA VINIL SEM PO P TRANSP DESCARPACK CX20CT	39262000	100	6102	CR	1.000,0000	9,9000	9.900,00	0,00	9.900,00	396,00	0,00	0,00	321,75	4,00	3,25
0422301	ESCALPE SEG DESC 23G LOCK DESCARPACK CX3000UNID	90183929	600	6102	UN	3.000,0000	0,3600	1.080,00	0,00	1.080,00	129,60	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
0421201	ESCALPE DESC 21G LOCK DESCARPACK CX3000UNID	90183929	600	6102	UN	21.000,0000	0,2000	4.200,00	0,00	4.200,00	504,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
0421401	ESCALPE DESC 25G LOCK DESCARPACK	90183929	600	6102	UN	3.000,0000	0,2000	600,00	0,00	600,00	72,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SUSPENCAO DE ST NOS TERMOS DO ART. 104,LIVRO III, PARAGRAFO UNICO DO RICMS/RS-STA CRUZ DO SUL 29/06/11 * Frete nao incluso na BC do IPI conforme Processo Judicial 5028290-21.2020.4.04.7200 * 0530201 ,PROD CF.40151900/40151100/90183119 DE USO EM HOSP,CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO DECRETO NR 6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III. * 0530201 ,0530401 ,PROD CF.40151900/40151100/90183119 DE USO EM HOSP,CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO DECRETO NR 6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III. Pedido de venda : 751731. Cubagem : 27.27505 Para condicoes de pagamento A Vista, a Nota Fiscal sera cancelada automaticamente apos seu vencimento, sendo necessario realizar um novo Pedido/Orcamento. BOLETO BANCARIO SEQUE ANEXO A NOTA FISCAL.

RESERVADO AO FISCO

AMBIENTE DE PRODUÇÃO - Credenciado a emitir NF-e. Consulte a validade no site da Secretaria da Fazenda.

RECEBEMOS DE DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NF-e

Nº: 416613

SÉRIE: 2

Identificação do emitente

DESCARPACK DESCARTAVEIS
DO BRASIL LTDA
R. DR. LEOBERTO LEAL
Nº: 1150
CENTRO
ILHOTA - SC
CEP: 88320-000
Fone: (00)113649-5555

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº: 416613
SÉRIE: 2
FOLHA: 2/ 2


CHAVE DE ACESSO
4225 0101 0574 2800 0214 5500 2000 4166 1316 9113 1304
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REVENDA P/REV./ VENDA PRODUCAO/ REVENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242250032270209 27/01/2025 16:37:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL
255460058

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
01.057.428/0002-14

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

CODPROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	NCM/ SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	B.CALC ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI
	CX3000UNID															
0050101	SUPORTE COL 03LT DESCARPACK	73251000	000	6102	UN	30,0000	14,0000	420,00	0,00	420,00	50,40	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
0050601	SUPORTE COL 1,5LT DESCARPACK	73251000	000	6102	UN	20,0000	14,0000	280,00	0,00	280,00	33,60	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
0050301	SUPORTE COL 13LT DESCARPACK	73251000	000	6102	UN	30,0000	16,0000	480,00	0,00	480,00	57,60	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00
0414201	EQUIPO MACROG SLIP FILT E INJ PLAST DESCARPACK CX500UNID	90189010	600	6102	UN	50.000,0000	0,7300	36.500,00	0,00	36.500,00	4.380,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00

AO MUNICIPIO DE RIO BOM

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Pregão Eletrônico nº 16/2024

Item: EQUIPO INJETOR LAT.MACRO GTS LS

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, localizada na Rodovia RSC 287, Km 109+500, S/N, Industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, vêm, por intermédio do seu representante legal infra-assinado, apresentar

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, pelas razões de fato e direito que seguem:

1. DOS FATOS

A Peticionante participou do Pregão Eletrônico promovido por esta administração, tendo ofertado o melhor lance e, por consequência, adjudicado determinados itens do certame, no caso, o item EQUIPO INJETOR LAT.MACRO GTS LS pelo valor de R\$ 0,69.

Ocorre que, após a assinatura efetiva da Ata de Registro de preços, a contratada ao realizar a compra do referido item no laboratório fabricante foi surpreendida com a alteração do valor do item EQUIPO INJETOR LAT.MACRO GTS LS que passou a custar R\$ 0,73 – nota fiscal em anexo.

A empresa MCW **faz questão de juntar todos os documentos atinentes ao caso como forma de demonstrar sua situação de transparência, prezado sempre pela boa relação comercial.**

2. DA NECESSIDADE DE REALIZAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Antes aos fatos explanados, bem como considerando todas as questões que permeiam o caso em liça não restam dúvidas que o aumento no custo de compra posterior do item no laboratório fabricante acarretou desequilíbrio econômico financeiro.

A legislação federal, prevê os casos em que os contratos com a Administração Pública poderão ser alterados, tratando inclusive, como essencial, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre contratante e contratado.

Nota-se que a Lei n.º 14.133/2021, refere sobre a possibilidade de alteração. Vide:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Grifou-se)

No caso em tela, demonstrada a situação superveniente que sobrecarregou o contrato a ponto de haver um desequilíbrio entre os contratantes, plenamente possível o presente requerimento, o qual confia no seu integral acatamento por parte deste órgão.

Todavia, indiscutíveis são os aumentos nos preços, praticados pela indústria fabricante. Dessa forma, **as empresas contratadas pelas entidades públicas, não mais conseguirão dar continuidade, de forma saudável, nas obrigações originalmente compactuadas, sendo que, a única forma de viabilizar tal fato, dar-se-á por meio do reequilíbrio econômico financeiro dos contratos ora existentes – considerando igualmente os enormes custos com a logística de transporte.**

Da mesma forma, é inegável que tais alterações irão causar impactos diretamente nas relações comerciais da requerente para com as diversas instituições que mantém relação comercial, e, em especial, no que tange os contratos realizados junto à Administração Pública, isso porque, certamente, na época da formatação das propostas, os reflexos aumento no custo de compra do fármaco, era imprevisível.

Da mesma forma, resta afetado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos que a peticionante possui com a Administração Pública, eis que, tal aumento de preços, vale enfatizar, não era passível de ser calculada à época da assunção das obrigações, o que só pode ser visto posteriormente a assunção das obrigações contratuais pelo administrado.

Assim, necessária se faz a revisão dos valores do contrato mencionado alhures, sob pena de superveniente desequilíbrio econômico e contratual entre as partes. Isso porque expressa a previsão legal contida na lei n 14.133/2021 já colacionado acima.

Assim, os Contratos Administrativos poderão ser alterados quando comprovada a ruptura da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, através de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, questões afetas ao equilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos estão previstas na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI do art. 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifou-se)

Abstrai-se, do referido dispositivo, que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado, quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais.

Nessa linha de pensamento é que entende o Autor Joel Menezes Niebuhr:

Os contratantes gozam do direito de que seja mantida, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os custos prospectados pelo contratado e a proposta por ele apresentada à época da licitação, o que se denomina equação econômico-financeira.

O direito ao equilíbrio econômico-financeiro deve ser mantido e preservado durante toda a execução do contrato. Logo, diante de fato que desequilibra a equação econômico-financeira, os contratantes fazem jus à revisão do contrato. O ponto é o

que direito dos contratantes ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato é permanente e os efeitos dele devem ser concomitantes aos eventos causadores do desequilíbrio que se busca contornar.¹

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles² menciona:

O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.

Acerca da mesma matéria, Marçal Justem Filho³ expõe:

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.
(...)

Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...) Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é forte neste sentido:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2.ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 900-901.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551 e 556

*Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, **autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro**, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834). (Grifou-se)*

Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI, **“mantidas as condições efetivas da proposta”**, não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Nesse ponto, tem-se o presente cálculo: Nota-se:

EQUIPO INJETOR LAT.MACRO GTS LS				
R\$ VENDA	R\$ COMPRA			
	0,6900	0,495	1,39393939	39,39%
	R\$ COMPRA HJ		NOVO R\$	
X		0,73	1,01757576	

Desse modo, a contratante pugna pelo deferimento do PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO com o valor dos itens: **EQUIPO INJETOR LAT.MACRO GTS LS**, **passando a custar R\$1,01**.

Sem mais para o momento, cientes do senso de justiça que regem os atos dessa comissão e na expectativa **do deferimento favorável ao acima solicitado**.

3. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, vem a Requerente, por meio deste, pretender a revisão de preços referente ao Procedimento Licitatório em epígrafe, para que, sejam **REALINHADOS OS VALORES CONTRATUAIS**, para o valor unitário dos itens: **EQUIPO INJETOR LAT.MACRO GTS LS**, **passando a custar R\$1,01**.

Subsidiariamente, na hipótese de indeferimento do presente pedido a empresa MCW pugna desde logo pelo CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA, considerando a inviabilidade com o aumento dos custos de compra e custos de logística com o transporte entre os Estados.

Pede deferimento.

Vera Cruz – RS, 27 de março de 2025

Augusto Weis

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
AUGUSTO HENRIQUE WEIS – PROCURADOR
RG: 8104848109 - CPF: 036.915.060-03



Protocolo 1- 118/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Representante: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Data: 24/04/2025 às 14:07:55

O documento foi encaminhado ao devido trâmite processual.

—

Letícia Ponciano Mello



Proc. Administrativo 1- 2.096/2025

De: José A. - SMS

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Henrique D.

Data: 24/04/2025 às 16:28:28

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054.

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHE-SE PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
José Bendito de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2E4-21F5-3B45-0892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 24/04/2025 16:28:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2E4-21F5-3B45-0892>

Proc. Administrativo 2- 2.096/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 16:33:28

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 3- 2.096/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 17:01:17

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - PREGÃO ELETÔNICO N° 016/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054.

PARECER JURÍDICO

Processo administrativo 118/2025

Aditivo 2096/2025

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o requerimento de aditivo de prazo de prazo e valor, no contrato firmado com a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - PREGÃO ELETÔNICO N° 016/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054, conforme especificações contidas no processo.

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido eis que a lei e o próprio edital prevê a possibilidade, na nova lei de licitações, lei 141333/2021 em seu artigo 107, senão vejamos:

Nesse sentido o Artigo 107 da lei 14.133/2021 fala o seguinte:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Quanto ao aditivo de valor o Artigo 135 da lei 14.133/2021 fala o seguinte:

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;



II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.

Rio Bom, em 24/04/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F05-1449-88A1-8B31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 24/04/2025 17:01:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5F05-1449-88A1-8B31>

Proc. Administrativo 4- 2.096/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/04/2025 às 17:01:53

Letícia Ponciano Mello - SEMFI-LICITLuiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 25/04/2025 às 10:47:22

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 016/2024.

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:
PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO_PREGAO_N_016_2024_ATA_054_2024_MCW_VALOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Benedito de Andrade	25/04/2025 22:28:41	1Doc	JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE CPF 739.XXX.XXX-72
Moisés Jose de Andrade	25/04/2025 23:06:48	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
	05/05/2025 13:39:49	ICP-Brasil	AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF 036.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2A2-101A-3454-8E92**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 016/2024, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. **MOISÉS JOSÉ ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço Avenida Goiás, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, e de outro lado a empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com endereço KM 109 BR 287, CEP 96880000, representada por **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, Carteira de identidade nº 8104848109, inscrito no CPF nº 036.915.060-03, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica reajustado o valor do LOTE 054 (EQUIPO MACROGOTAS) da ata de registro de preços nº 054/2024, passando o valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos de real), para R\$ 1,01 (um real e um centavo), tornando o valor total da ata de registro de preços de R\$ 6.606,00 (seis mil seiscentos e seis reais), para R\$ 8.206,00 (oito mil duzentos e seis reais), com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa justificando o reajuste e negociação de comum acordo entre as partes, parecer jurídico em anexo ao processo e no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Os valores alterados estão descritos em tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário licitado R\$	Valor Unitário reajustado R\$
54	EQUIPO MACROGOTAS. Tipo de equipo:de infusão, material:pvc cristal, comprimento:mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta:bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta:mín.150 ml, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo.	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 1,01

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D2A2-101A-3454-8E92>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 25 de abril de 2025.

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CONTRATANTE

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

CONTRATANTE

Augusto Henrique Weis

Procurador

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2A2-101A-3454-8E92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 25/04/2025 22:28:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/04/2025 23:06:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AUGUSTO HENRIQUE WEIS (CPF 036.XXX.XXX-03) em 05/05/2025 13:39:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2A2-101A-3454-8E92>

Proc. Administrativo 6- 2.096/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2025 às 08:38:58

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

PRIMEIRO_TERMO_MCW_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 016/2024, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço Avenida Goiás, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, e de outro lado a empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com endereço KM 109 BR 287, CEP 96880000, representada por AUGUSTO HENRIQUE WEIS, Carteira de identidade nº 8104848109, inscrito no CPF nº 036.915.060-03, doravante denominado CONTRATADO, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica reajustado o valor do LOTE 054 (EQUIPO MACROGOTAS) da ata de registro de preços nº 054/2024, passando o valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos de real), para R\$ 1,01 (um real e um centavo), tornando o valor total da ata de registro de preços de R\$ 6.606,00 (seis mil seiscentos e seis reais), para R\$ 8.206,00 (oito mil duzentos e seis reais), com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa justificando o reajuste e negociação de comum acordo entre as partes, parecer jurídico em anexo ao processo e no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Os valores alterados estão descritos em tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário licitado R\$	Valor Unitário reajustado R\$
54	EQUIPO MACROGOTAS. Tipo de equipo:de infusão, material:pvc cristal, comprimento:mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta:bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta:mín.150 ml, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo.	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 1,01

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2A2-101A-3454-8E92>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 25 de abril de 2025.

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CONTRATANTE

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

CONTRATANTE

Augusto Henrique Weis

Procurador

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2A2-101A-3454-8E92> e informe o código D2A2-101A-3454-8E92





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2A2-101A-3454-8E92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 25/04/2025 22:28:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/04/2025 23:06:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO HENRIQUE WEIS (CPF 036.XXX.XXX-03) em 05/05/2025 13:39:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2A2-101A-3454-8E92>

Proc. Administrativo 2.247/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 06/05/2025 às 08:41:10

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

Termo aditivo pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

PRIMEIRO_TERMOS_ADITIVO_PREGAO_N_016_2024_ATA_054_2024_MCW_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 016/2024, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço Avenida Goiás, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, e de outro lado a empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com endereço KM 109 BR 287, CEP 96880000, representada por AUGUSTO HENRIQUE WEIS, Carteira de identidade nº 8104848109, inscrito no CPF nº 036.915.060-03, doravante denominado CONTRATADO, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica reajustado o valor do LOTE 054 (EQUIPO MACROGOTAS) da ata de registro de preços nº 054/2024, passando o valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos de real), para R\$ 1,01 (um real e um centavo), tornando o valor total da ata de registro de preços de R\$ 6.606,00 (seis mil seiscentos e seis reais), para R\$ 8.206,00 (oito mil duzentos e seis reais), com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa justificando o reajuste e negociação de comum acordo entre as partes, parecer jurídico em anexo ao processo e no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Os valores alterados estão descritos em tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário licitado R\$	Valor Unitário reajustado R\$
54	EQUIPO MACROGOTAS. Tipo de equipo:de infusão, material:pvc cristal, comprimento:mín. 120 cm, tipo câmara:câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta:bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta:mín.150 ml, tipo gotejador:gota padrão, tipo pinça:regulador de fluxo.	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 1,01

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D2A2-101A-3454-8E92>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 25 de abril de 2025.

Moisés Jose de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CONTRATANTE

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

CONTRATANTE

Augusto Henrique Weis

Procurador

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2A2-101A-3454-8E92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 25/04/2025 22:28:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 25/04/2025 23:06:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AUGUSTO HENRIQUE WEIS (CPF 036.XXX.XXX-03) em 05/05/2025 13:39:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D2A2-101A-3454-8E92>

Proc. Administrativo 7- 2.096/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 06/05/2025 às 08:41:28

Setores (CC):

EXEC, SMS

—

Leticia Ponciano Mello